

DECRETO 3477/2006

“Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro para a celebração de convênio com AMEC – Associação Módulo de Educação e Cultura do Litoral Norte, e Sociedade Civil de Educação e Cultura do Litoral Norte Ltda.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Municipal vigente

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Poder Executivo a AMEC – Associação Módulo de Educação e Cultura do Litoral Norte, mediante aditamento nº 01 ao termo de convênio anexo que faz parte do presente decreto.

Artigo 2º - Para celebração do convênio, a Conveniada atendeu os critérios estabelecidos no Decreto nº 3422/06 que regulamentou a Lei 1787/05.

Artigo 3º - O repasse deste aditamento será em cinco parcelas iguais no valor de R\$ 1.443,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 7.218,05 (sete mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos).

Artigo 4º - Fica aberto, ainda, ao orçamento do Município aprovado pela Lei 1791/05, de 28 de dezembro de 2005, crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 7.218,05 (sete mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos) para atender à programação constante deste decreto.

<i>Nº</i>	<i>Órgão</i>		<i>Econômica</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Suplementar</i>
455	09.02	<i>Dep. Pedagógico</i>	3.3.50.43	12.361.2001	2047	7.218,05
				Total		7.218,05

Artigo 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor de R\$ 7.218,05 (sete mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos) da seguinte dotação orçamentária:

<i>Nº</i>	<i>Órgão</i>		<i>Econômica</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Suplementar</i>
468	09.02	<i>Dep. Pedagógico</i>	3.3.90.39	12.365.2002	2050	7.218,05
				Total		7.218,05

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião 17 de julho de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MONITORIA DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a AMEC – ASSOCIAÇÃO MODULO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL NORTE, e SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL NORTE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, no Centro nesta Cidade de São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica Municipal, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN MANOEL PONS GARCIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.558.092 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.958.618-07, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**, e a **AMEC – ASSOCIAÇÃO MODULO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, entidade social, inscrita no CNPJ n.º 02.675.832/0001, situada a Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, 518, Centro; Município de Caraguatatuba – SP, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Lopes Couto, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade, RG n.º 13.109.687 - SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.047.008-38, residente e domiciliado à Avenida Frei Pacífico Wagner n 653, bairro centro Município de Caraguatatuba - SP, e a **SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 50.005.735/0001-86, situada no Município de Caraguatatuba à Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 653, centro, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIMÓDULO**, neste ato a mantenedora, representada por seu Magnífico Reitor, Sr. Alexandre

*Gonçalves Nogueira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 19.830.469-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.592.028-10, doravante denominado **INTERVENIENTE** com fundamento no que dispõem a Constituição Federal, artigos 194 a 200 bem como a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações; Lei 9394/96 , e em especial a Lei 1787/2005 e seu Decreto 3422/2006; resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Excluir da ementa do convênio e de seu preâmbulo a participação da interveniente SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL NORTE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Incluir na Cláusula Quinta o Item 5.2 com a seguinte redação:

“5.2 – A prestação de contas dos valores recebidos mensalmente se dará no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento (data de emissão da Ordem Bancária), sob pena das sanções previstas em lei.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Incluir na planilha de custos do Anexo II do convênio o quadro referente ao assessor de coordenação, na forma anexa.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até novembro, podendo ser prorrogado, automaticamente com aditamento de vigência do Termo de Convênio original, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante anuência das partes.

As demais cláusulas do Convênio, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Sebastião, 17 de julho de 2006.

***Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONCEDENTE***

***AMEC – ASSOCIAÇÃO MÓDULO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
LITORAL NORTE.
CONVENENTE***

***SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL NORTE
LTDA.
INTERVENIENTE***

TESTEMUNHAS:

***MARILENE RAMACHOTI LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO***

***SONIA MARIA DE SOUZA MORAES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTRATÉGICO***